



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 313/80 DE 02/09/80

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

JERONIMO CARLOS SOARES, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento-Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixado no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

§ Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de guias e sarjetas em ruas periféricas da cidade.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Alvinlândia, 02 de Setembro de 1.980

Jeronimo Carlos Soares
Prefeito Municipal

RG. 2.330.305 - SSP-SP - CPF 157594158-91

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Guilherme F. de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

(opas)